

LEI Nº. 659/2010

25 DE JUNHO DE 2010

ALTERA O ART. 2º DA LEI Nº 437 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2000, CONFERINDO NOVA DISPOSIÇÃO SOBRE O CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE ITAPIÚNA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIÚNA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 2º da Lei nº 437 de 27 de dezembro de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - O Conselho Municipal de Alimentação Escolar de Itapiúna será constituído por catorze membros, sendo sete titulares e sete suplentes a seguir especificados:

- I. 1 (um) representante do Poder Executivo Municipal e seu suplente;*
- II. 2 (dois) representantes dos professores da Educação Básica Pública e seus suplentes;*
- III. 2 (dois) representantes dos pais de alunos da Educação Básica Pública e seus suplentes;*
- IV. 2 (dois) representantes de outros segmentos da sociedade civil local e seus suplentes.”*

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais artigos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA, aos 25 de junho de 2010.


ÂTILA MARTINS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal em exercício